



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

**LEI Nº 4.489**

-

**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado a abertura de crédito orçamentário não contemplado na elaboração do orçamento municipal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Infantil

02 13 02.12365 0013 2.137 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições R\$- 150.000,00

**Total..... R\$- 150.000,00**

**Art. 2º-** O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Infantil

02 13 02.12 365 0013 2.137 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens R\$- 150.000,00

**Total..... R\$- 150.000,00**

**Parágrafo Único -** As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 16 de dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA  
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos